



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0042/2026

Em, 06 de março de 2026

**INCLUI A EXPO GOSPEL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E COMPETIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Festas, Eventos e Competições, do Município de Cabo Frio, a Expo Gospel.

Parágrafo único - Em conformidade com a Lei Municipal 4.546, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Expo Gospel será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio e será realizada preferencialmente no espaço de eventos neste município ou em outro local adequado designado pela administração pública municipal.

Art. 3º A Expo Gospel do Município de Cabo Frio será realizada anualmente na última semana do mês de julho, com o objetivo de promover a cultura, a música gospel e a integração da comunidade cristã local e regional.

Art. 4º A Expo Gospel do Município de Cabo Frio será realizada com apresentações musicais, teatrais e outras atividades pertinentes que promovam a difusão da Cultura Gospel, voltadas à educação, para a paz em todas as suas dimensões, quer seja, individual, coletiva, social e ambiental.

Art. 5º Para efeitos desta Lei ficam reconhecidos como manifestação artística e cultural a música Gospel e os eventos a ela relacionados, dentre eles:

- I - Apresentação de corais e músicas com arranjos de cantos, louvores, coreografias e teatros;
- II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III - Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade.

Art. 6º A realização anual do evento durante o mês de julho visa estimular o turismo e a economia, contribuindo para:

- I - O incremento na ocupação da rede hoteleira;
- II - A geração de renda para comerciantes locais e trabalhadores informais;
- III - A divulgação da cidade como destino cultural e religioso.



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, será responsável pela coordenação, planejamento e execução da Expo Gospel.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, podendo o Poder Público firmar convênios com associações sem fins lucrativos e empresas particulares do ramo de eventos religiosos para realização dos atos previstos nesta Lei.

**Art. 9º Revoga a Lei nº 4.144, de 03 de janeiro de 2025.**

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2026.

CLAUDIO ROBERTO NUNES VIEIRA SILVA  
VEREADOR(A)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a Expo Gospel no Calendário Oficial de Festas, Eventos e Competições do Município de Cabo Frio, consolidando, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.546, de 02 de fevereiro de 2026, a realização anual de um evento voltado à valorização da cultura gospel, da música cristã e das manifestações artísticas a ela relacionadas.

O município de Cabo Frio é amplamente reconhecido por seu potencial turístico, cultural e econômico, destacando-se no cenário regional e estadual pela realização de grandes eventos que movimentam a economia local e fortalecem a identidade cultural da cidade. Nesse contexto, a inclusão da Expo Gospel no calendário oficial representa o reconhecimento institucional de uma importante expressão cultural presente na sociedade cabo-friense.

A música gospel e as manifestações artísticas cristãs constituem relevante segmento cultural no Brasil, reunindo milhares de participantes e admiradores. Trata-se de expressão artística que promove valores como paz, solidariedade, respeito, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O reconhecimento formal da Expo Gospel como evento oficial reforça o compromisso do Poder Público com a diversidade cultural e a liberdade religiosa, princípios assegurados constitucionalmente.

Além do aspecto cultural e social, o evento apresenta significativo potencial econômico. A realização anual na última semana do mês de julho - período estratégico de alta temporada turística - contribuirá diretamente para o aumento da ocupação da rede hoteleira, para a geração de emprego e renda, para o fortalecimento do comércio local e para a movimentação de trabalhadores informais, ambulantes e prestadores de serviços. Ademais, amplia-se a divulgação de Cabo Frio como destino não apenas turístico, mas também cultural e religioso.

A proposta também estabelece que a organização do evento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, possibilitando planejamento estruturado, parcerias institucionais e a captação de recursos por meio de convênios com associações sem fins lucrativos e empresas do setor, garantindo eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Por fim, a revogação da Lei nº 4.144, de 03 de janeiro de 2026, visa promover a atualização e adequação normativa, assegurando maior clareza, organização e compatibilidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, resta evidenciado o relevante interesse público da matéria, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.